



MUNICÍPIO DE ALMEIDA  
CÂMARA MUNICIPAL

**Procedimento Concursal Comum de recrutamento para a ocupação de um posto de trabalho na carreira e categoria de Assistente Técnico (Manutenção e Apoio Técnico), na modalidade de contrato de trabalho em funções públicas por tempo indeterminado.**

ATA n.º 1

**Definição dos Métodos de Seleção e Parâmetros de Avaliação**

Aos cinco dias do mês de setembro do ano de 2024, pelas dezasseis horas e trinta minutos, na sala de reuniões do Picadeiro D'El Rey do Município de Almeida, reuniu o Júri do procedimento concursal comum, de recrutamento para a ocupação de um posto de trabalho na carreira e categoria de Assistente Técnico (Manutenção e Assistência Técnica), na modalidade de contrato de trabalho em funções públicas por tempo indeterminado.

O Júri é Presidido por David Manuel Ferreira Nabais, Chefe da Equipa Multidisciplinar de Comunicação, Relações Públicas, Empreendedorismo e Saúde Animal do Município de Almeida e tem como vogais efetivos Nuno Miguel de Jesus Valente Correia, Técnico Superior de Gestão de Recursos Humanos e Hugo Filipe Saraiva Moreira da Silva, Docente e Formador na área de Multimédia os quais estiveram presentes.

O Júri reuniu, para a definição dos parâmetros de avaliação e ponderação dos métodos de seleção a aplicar no presente procedimento concursal, tendo deliberado o seguinte:

1.- Nos termos do artigo 36º da LTFP e do artigo 17º da Portaria n.º 233/2022, de 9 de setembro, os métodos de seleção serão:

- Prova Prática de Conhecimentos (PPC) 60%;
- Avaliação Psicológica (AP);
- Entrevista Profissional de Seleção (EPS) 40%.

**1.1.- Prova Prática de Conhecimentos (PPC) -** Visa avaliar os conhecimentos profissionais e competências técnicas necessárias ao exercício de determinada função, com a duração total de

1 / 7



MUNICÍPIO DE ALMEIDA  
CÂMARA MUNICIPAL

20 minutos, a realizar em data e local a comunicar oportunamente, valorada cada uma, mediante a escala de 0 a 20 valores, considerando-se a valoração até às centésimas. A prova será de realização individual e consistirá na execução de tarefas práticas inerentes ao conteúdo funcional do posto de trabalho a ocupar. Durante a referida prova serão ainda colocadas questões teórico-práticas com vista a avaliar os conhecimentos necessários ao bom desempenho das funções.

1.1.1.- A prova prática de conhecimentos é de realização individual, visa avaliar o conhecimento académico e ou profissional e a capacidade para aplicar o mesmo em situações concretas no exercício da função e terá a duração aproximada de trinta minutos, será composta por várias tarefas e incidirá sobre aspetos teórico-práticos inerentes ao conteúdo funcional do posto de trabalho a ocupar, sujeitando-se aos temas:

- Plano de manutenção preventiva.
- Manutenção preventiva e corretiva.
- Interpretação de manuais de equipamentos.
- Noções gerais sobre eletricidade, luz e iluminação;
- Sistemas de iluminação;
- Equipamentos e ligações;
- Mesas de luz;
- Mesas de som;
- Procedimentos de preparação, montagem e desmontagem de equipamentos audiovisuais;
- Procedimentos de manutenção de equipamentos audiovisuais na ótica do utilizador;
- Procedimentos de manutenção de equipamentos AVAC;

A avaliação incidirá nos seguintes parâmetros:

- Perceção e compreensão da tarefa;
- Postura ergonómica;
- Celeridade na execução da tarefa;
- Qualidade da realização;
- Utilização dos equipamentos de forma correta.
- Clareza e assertividade (aplicável às respostas das questões teórico-práticas).



MUNICÍPIO DE ALMEIDA  
CÂMARA MUNICIPAL

A Classificação final da Prova de Conhecimentos resultará da aplicação da seguinte fórmula:

$$PPC = (PCT + PE + CET + QR + UEFC + CA/6)$$

Em que:

PCT = Perceção e compreensão da tarefa;

PE = Postura ergonómica;

CET = Celeridade na execução da tarefa;

QR = Qualidade da realização;

UEFC = Utilização do equipamento de forma correta;

CA = Clareza e assertividade.

1.1.2.- Na classificação da prova oral de conhecimentos é adotada a escala de 0 a 20 valores, considerando -se a valoração até às centésimas.

**1.2.- Avaliação Psicológica (AP):** Visa avaliar aptidões, características de personalidade e ou competências comportamentais dos candidatos, tendo como referência o perfil de competências previamente definido, podendo comportar uma ou mais fases;

Nos termos do disposto no número 2 do artigo 21.º da Portaria n.º 233/2022, de 9 de setembro, este método de seleção é avaliado através das menções classificativas de Apto e Não Apto.

Candidatos que obtiverem a menção classificativa de Não Apto serão excluídos.

**1.3.- Entrevista de Avaliação de Competências (EAC):** Visa obter informações sobre comportamentos profissionais diretamente relacionados com as competências consideradas essenciais para o exercício da função. Será avaliada através da interação estabelecida entre os entrevistadores e o entrevistado e versará sobre os seguintes aspetos:

- Realização e Orientação para Resultados;
- Capacidade para concretizar com eficácia e eficiência a os objetivos do serviço e as tarefas que lhe são solicitadas;
- Trabalho de Equipa e Cooperação;
- Capacidade para se integrar em equipas de trabalho e cooperar com outros de forma ativa;
- Responsabilidade e compromisso com o serviço;



MUNICÍPIO DE ALMEIDA  
CÂMARA MUNICIPAL

- Capacidade para reconhecer o contributo da sua atividade para o funcionamento do serviço, desempenhando as suas tarefas e atividades de forma diligente e responsável.

A entrevista de avaliação de competências deve permitir ainda a análise estruturada da experiência, qualificações e motivações profissionais, através de descrições comportamentais ocorridas em situações especiais e vivenciadas pelo candidato

A entrevista será valorada numa escala de 0 a 20 valores, nos termos do estabelecido no ponto 1 do artigo 21.º da Portaria n.º 233/2022, de 9 de setembro.

Os candidatos que obtenham classificação inferior a 9,5 valores serão excluídos.

2.- Para os candidatos que estejam a cumprir ou executar competência ou atividades idênticas às do procedimento publicitado, bem como, no recrutamento de candidatos em situação de valorização profissional, que antes tenham desempenhado aquelas funções, atribuições ou atividades e não exerçam, o direito previsto no n.º3 do artigo 36º da LTFP, os métodos de seleção a aplicar serão:

- Avaliação Curricular (AC) 60%;
- Entrevista de Avaliação de Competências (EAC) 40%;

**2.1. - Avaliação Curricular (AC)** — visa analisar a qualificação dos candidatos, designadamente a habilitação académica ou profissional percurso profissional, relevância da experiência adquirida e da formação realizada, tipo de funções exercidas e avaliação de desempenho obtida.

A avaliação curricular é expressa numa escala de 0 a 20 valores, com valoração até às centésimas, sendo a classificação obtida através da média aritmética das classificações dos seguintes elementos a avaliar (habilitações académicas; formação profissional; experiência profissional e avaliação do desempenho), através da seguinte fórmula:

$$AC = 25\% (HA) + 20\% (FP) + 30\% (EP) + 25\% (AD)$$

Em que:

AC = Avaliação Curricular;

HA = Habilitação Académica;



MUNICÍPIO DE ALMEIDA  
CÂMARA MUNICIPAL

FP = Formação Profissional;  
EP = Experiência Profissional;  
AD = Avaliação de Desempenho

a) A Habilitação Académica, é expressa numa escala de 0 a 20 valores.

- Pela detenção de habilitação académica do 12.º ano de escolaridade ou de curso que lhe seja equiparado — 18 valores;

- Pela detenção de habilitação académica superior ao 12.º ano de escolaridade ou de curso que lhe seja equiparado — 20 valores;

Para efeitos de valoração da Habilitação Académica, esclarece -se que só será considerada a Habilitação Académica devidamente comprovada por documento idóneo e concluída até ao termo do prazo de apresentação de candidaturas.

b) Na Formação profissional, considerar-se-á o número de horas das ações de formação, workshops e seminários frequentados nas áreas de formação e aperfeiçoamento profissional relacionadas com as exigências e as competências necessárias ao exercício da função, nos 5 anos anteriores à abertura do presente procedimento, até ao máximo de 20 valores, sendo valorada da seguinte forma:

- Inexistência de qualquer formação profissional ou menos de 10 horas: 9 valores;

- Por cada período de 10 horas de formação, será somado 1 valor ao valor base de 9 valores, até ao limite máximo de 20 valores.

As ações de formação deverão ser devidamente comprovados através de fotocópias de certificados, com indicação das entidades promotoras, datas de início e fim, respetivos períodos de duração, sob pena de não serem considerados.

Para contabilização das horas de formação profissional, um dia de formação corresponderá a 7 horas. Não serão contabilizadas as formações que não indiquem o número de horas ou de dias de formação.

c) A Experiência Profissional, é expressa numa escala de 0 a 20 valores. Considerar-se-á a atividade profissional desenvolvida na área do procedimento aqui publicitado devidamente comprovada sob pena de não ser considerada, sendo valorada da seguinte forma:



MUNICÍPIO DE ALMEIDA  
CÂMARA MUNICIPAL

- Experiência inferior a 6 meses ..... 10 valores;
- Experiência de 6 meses a 2 anos ..... 14 valores;
- Experiência de 2 anos a 4 anos ..... 16 valores;
- Experiência de 4 anos a 6 anos ..... 18 valores;
- Superior a 6 anos ..... 20 valores.

Para efeitos de classificação da Experiência Profissional, esclarece -se o seguinte:

- Apenas será considerada a Experiência Profissional devidamente comprovada por documento idóneo e que refira expressamente o período de duração da mesma e contenha a discriminação das funções efetivamente exercidas;
- Neste critério de apreciação apenas é considerado o desempenho de funções ao abrigo de vínculo de natureza pública.

d) A Avaliação de Desempenho será calculada pela média aritmética simples das classificações obtidas nos últimos três ciclos de avaliação, ou de dois, caso apenas tenha tido dois ciclos avaliativos. Caso só tenha um ciclo de avaliação será essa a nota considerada. Às menções qualitativas obtidas pela avaliação do desempenho ao abrigo da Lei n.º 66-B/2007, de 28 de dezembro, na sua atual redação, será atribuída a seguinte valorização:

- Reconhecimento de excelência – 20 valores;
- Desempenho relevante – 16 valores;
- Desempenho adequado ou sem classificação atribuída – 12 valores;
- Desempenho inadequado – 8 valores.

Caso o candidato não possua avaliação de desempenho relativo ao período a considerar, por razões que não lhe sejam imputáveis, será considerada a avaliação de 12 valores para cumprimento do disposto na alínea c) do n.º 2 do art.º 20º da Portaria n.º 233/2022, de 9 de setembro.

Os candidatos, deverão apresentar o respetivo *curriculum* de acordo com os parâmetros aqui fixados e com os respetivos certificados de suporte sob pena de não poderem ser considerados. Cada método de seleção é eliminatório, pela ordem enunciada na lei ficando excluídos do procedimento, os candidatos que obtenham valoração inferior a 9,5 valores ou não compareçam para a sua realização.



MUNICÍPIO DE ALMEIDA  
CÂMARA MUNICIPAL

Nada mais havendo a tratar, foi encerrada a reunião da qual foi elaborada a presente ata que depois de lida e aprovada, vai ser assinada por todos os elementos do júri.

**O Presidente do Júri**

---

(Dr. David Manuel Ferreira Nabais)

**Os Vogais**

---

(Dr. Nuno Miguel de Jesus Valente Correia)

---

(Dr. Hugo Filipe Saraiva Moreira da Silva)